

Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : itapeva@exnet.com.br
CPF : 37.655-000



LEI

N.º 766/03

“Autoriza o Município e o FAPEMI a celebrarem acordo para composição de dívida que especifica e dá outras providências”

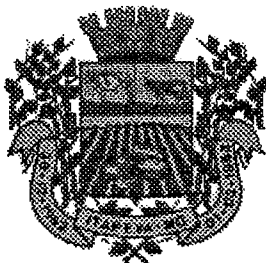
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, por meio de seus Vereadores **APROVA** e eu **HILTON MONTEIRO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Município de Itapeva e o Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Itapeva – FAPEMI, ficam autorizados a celebrar acordo, objetivando a composição de dívida, do primeiro para com o segundo ente, correspondente a contribuições dos servidores e do município.

Art. 2º - O acordo referido no artigo 1º, a ser consolidado em instrumento próprio, será efetivado nos seguintes termos:

I – Pagamento do total da dívida – R\$ 1.032.000,00 (Um milhão e trinta e dois mil reais) em 150 (cento e cinquenta) parcelas mensais, no valor inicial de seis mil e oitocentos e oitenta reais (R\$ 6.880,00), cada uma, com início imediato.

II- Renegociar o valor das parcelas à cada 12 meses;



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : itapeva@exnet.com.br
C.F.P : 37.655-000



III- Considerar o aumento ou diminuição da receita quando da renegociação das parcelas constantes do inciso I;

IV- Acrescer ao saldo remanescente, ao final de cada doze meses, atualização monetária do referido período, com base no INPC-IBGE, mais 0,5% a/m de juros.

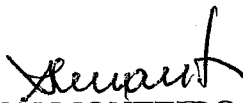
V – Assegurar recursos ao FAPEMI para pagamento dos benefícios concedidos aos servidores;

VI- pontualidade nos repasses mensais (cota patronal e conta do empregado).

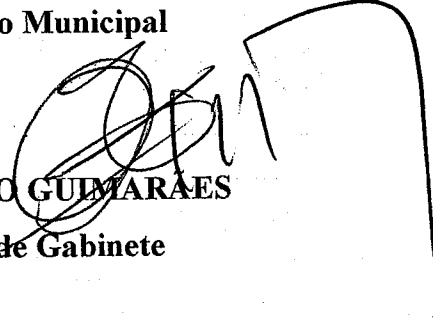
Art. 3º - As despesas do Município para cumprimento do acordo previsto nesta lei, correrão por conta de dotações próprias de cada orçamento anual..

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Itapeva, 18 de setembro de 2.003.


HILTON MONTEIRO

Prefeito Municipal


ANÍSIO GUIMARAES

Chefe de Gabinete